

# REGULAMENTO DA REVISTA LETRANDO

---

## RESOLUÇÃO Nº 03/2013

*Altera o Regulamento da Revista Letrando e dá outras providências.*

A Diretoria do Diretório Acadêmico de Letras da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, no uso de suas atribuições estatutárias (inciso II do *caput* do art. 19 e inciso X do *caput* do art. 2º do Estatuto), RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar os dispositivos do Regulamento da Revista Letrando, que passam a ter a seguinte redação:

### CAPÍTULO I DO PERIÓDICO

**Art. 2º.** A revista acadêmica do Diretório Acadêmico de Letras, intitulada **Revista Letrando**, é um periódico virtual (*online*) e de livre acesso (*open access*), com ISSN 2317-0735, voltado para a publicação de artigos escritos em língua portuguesa ou em língua espanhola, por graduandos, graduados ou pós-graduados em qualquer área do conhecimento, desde que estejam relacionados às discussões teóricas – tanto filosóficas quanto científicas – ou técnicas das Ciências Humanas e Sociais e, em especial, das Linguagens e Artes, e tendo como objetivos:

I. Promover a cultura de produção e publicação científicas no Colegiado de Letras da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e no âmbito da própria IES;

II. Agenciar a solidariedade acadêmica e científica entre os colegiados da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, sobretudo aqueles relacionados às Ciências Humanas e Sociais e às Linguagens e Artes;

III. Contribuir para a inserção dos estudantes da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, e dos colegiados da própria IES, nos espaços nacionais e internacionais de produção, publicação e cooperação científicas;

IV. Colaborar com o desenvolvimento científico dos estudos das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes, sobretudo aqueles relacionados ao foco e ao escopo do curso de Letras;

V. Ser um espaço multidisciplinar e interdisciplinar de publicação voltado para o compartilhamento de resultados de estudos e pesquisas científicos relacionados à área das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes.

**Art. 3º.** A titularidade dos direitos de publicação, a administração do periódico e a gerência do processo editorial são privativas do Diretório Acadêmico de Letras.



**Parágrafo 1º.** No caso de vacância da Presidência ou da Diretoria do Diretório Acadêmico de Letras, todas as suas atribuições serão exercidas provisoriamente pelo Comitê Editorial.

**Parágrafo 2º.** Exclusivamente, no caso de dissolução formal do Diretório Acadêmico de Letras, estabelecido no art. 48 do Estatuto, os direitos referidos no *caput* deste artigo serão transferidos à Faculdade Ages.

## CAPÍTULO II DA COMISSÃO EDITORIAL

**Art. 4º.** A Comissão Editorial, constituída pelo Comitê Editorial, pelo Conselho Editorial e pelo Conselho Consultivo, é o órgão responsável por todas as atividades editoriais da revista, o que envolve, entre outras coisas:

- I. Definir as políticas e normas de publicação;
- II. Criar edições e estabelecer editais de Chamada para Publicação;
- III. Receber e avaliar os artigos submetidos ao processo de publicação, decidindo pela aceitação ou rejeição;
- IV. Revisar e editar os artigos aprovados;
- V. Executar todos os procedimentos operacionais necessários à publicação através do *Open Journal System*.

**Parágrafo 1º.** O Presidente do Diretório Acadêmico de Letras nomeará os membros efetivos da Comissão Editorial por meio de Portaria e designará o Coordenador da Comissão Editorial, que exercerá as prerrogativas do Diretório Acadêmico de Letras, exceto aquelas relacionadas à titularidade dos direitos de publicação, e as seguintes atribuições:

- I. Representar a revista, inclusive no que diz respeito ao seu credenciamento junto a bases de dados e indexadores científicos;
- II. Expedir e receber comunicações, certidões, editais e provimentos em nome da revista;
- III. Dirigir todo o processo editorial, na condição de Editor-Gerente, convidando membros interinos, designando assistentes editoriais e distribuindo funções.

**Parágrafo 2º.** A Direção da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais poderá, caso queira, participar do Comitê Editorial, nomeando um gestor, e do Conselho Consultivo, nomeando um revisor, exigindo-se somente que:

- I. Seja remetida comunicação ao Presidente do Diretório Acadêmico de Letras para a homologação da nomeação, conforme as disposições do parágrafo anterior;
- II. Nenhum dos conselheiros nomeados tenha sofrido sanções disciplinares estabelecidas nos incisos II a V do art. 39 do Estatuto do Diretório Acadêmico de Letras.

**Parágrafo 3º.** Todos os envolvidos no processo editorial terão seus nomes listados nos pré-textuais do respectivo volume da revista.



**Art. 5º.** Ao Comitê Editorial, constituído por gestores nomeados e editores nomeados ou convidados, escolhidos dentre os estudantes e professores da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, preferencialmente, do curso de Letras, compete operacionalizar as funções de Editor, Editor de Seção, Editor de Texto e Editor de *Layout*, o que envolve, dentre outras responsabilidades:

- I. Prezar pelo cumprimento das normas regulamentares da revista;
- II. Receber dos autores os artigos submetidos, distribuí-los e encaminhá-los aos conselheiros;
- III. Receber dos conselheiros as decisões editoriais sobre os artigos submetidos e encaminhá-las aos autores;
- IV. Requisitar dos autores modificações e atualizações dos conteúdos e dos metadados dos artigos submetidos;
- V. Realizar a edição dos artigos aprovados e publicar os volumes da revista;
- VI. Encaminhar os artigos aprovados e editados para os revisores, receber as correções e críticas e solicitar as adequações textuais aos autores, quando necessárias;
- VII. Reformular as políticas, normas e seções da revista.

**Art. 6º.** Ao Conselho Editorial, constituído por conselheiros nomeados, escolhidos dentre os professores e pesquisadores pós-graduados da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e de outras Instituições de Ensino Superior, compete desempenhar as funções de Avaliador e, quando for o caso, de Editor de Seção, e:

- I. Analisar as políticas e normas editoriais da revista, e sobre elas manifestar-se;
- II. Avaliar os artigos submetidos à revista e sobre eles decidir, podendo designar avaliadores auxiliares.

**Art. 7º.** Ao Conselho Consultivo, constituído por consultores – revisores nomeados ou convidados e avaliadores convidados –, compete:

- I. Auxiliar o Comitê Editorial e o Conselho Editorial no exercício de suas funções;
- II. Exercer as funções de Avaliador, Revisor de Texto, Revisor de *Layout* e Leitor de Provas.

### CAPÍTULO III DA PERIODICIDADE E DAS SEÇÕES DA REVISTA

**Art. 8º.** As edições da revista terão periodicidade semestral e serão organizadas por volume, em série crescente ininterrupta, podendo ser publicadas edições especiais ou extras, que não constituíram volume à parte, devendo receber número de volume conforme a série única da revista.

**Art. 9º.** A revista terá as seguintes seções, que poderão ser acrescidas de outras seções e de subseções:

- I. **Editorial** – reservado à Comissão Editorial.
- II. **Estudos** – espaço de publicação dos artigos aprovados, organizado em três subseções:
  - a) **Linguagens** – artigos pertencentes à área de Linguística, Letras e Artes do CNPq;
  - b) **Humanidades** – artigos pertencentes à área das Ciências Humanas do CNPq;
  - c) **Ciências Sociais** – artigos pertencentes à área das Ciências Sociais Aplicadas do CNPq e de outros ramos científicos que apresentem relevantes contribuições para o foco e o escopo



das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes. Nesta subseção, não serão aceitos artigos de caráter meramente técnico.

III. **Diálogos** - espaço reservado ao Diretório Acadêmico de Letras e ao Colegiado de Letras da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

#### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS AUTORAIS E DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO

**Art. 10.** Os autores que enviarem artigos para a Revista Letrando concordam com os seguintes termos:

I. Os autores mantêm os direitos autorais e concedem à Revista Letrando o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a *Creative Commons Attribution License*, permitindo a livre reprodução e o livre compartilhamento do trabalho, desde que para fins não comerciais com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial na Revista Letrando.

II. Os autores escreveram seus artigos conforme o padrão culto da língua, responsabilizando-se pela exatidão de seu conteúdo e pela correção linguística e gramatical, e permitem que a Comissão Editorial promova adequações textuais pontuais no tocante à formatação, à ortografia, à sintaxe, e à tradução, no sentido de adequar a apresentação gráfica e linguística ao padrão redacional da Revista Letrando.

III. Os autores não submeterão seus trabalhos à análise de outro periódico ou o divulgarão por qualquer outro meio de publicação, seja integral ou parcialmente, enquanto não for emitido parecer final de rejeição do Conselho Editorial, e os trabalhos enviados não estão pendentes de decisão de publicação em nenhum outro periódico ou meio de divulgação.

IV. Os autores, uma vez aceitos e publicados seus trabalhos, têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada na Revista Letrando (a exemplo de publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial na Revista Letrando.

V. Os autores responsabilizam-se integralmente por plágio e outras irregularidades que porventura apresentem seus artigos publicados.

**Parágrafo único.** Não haverá nenhuma espécie de remuneração para os autores cujos trabalhos forem publicados. Entretanto, receberão uma certidão de publicação em que deverá constar o volume em que foi publicado o artigo, nome do autor, o nome do artigo e a condição de autoria (se autor único ou coautor), emitida em nome do Diretório Acadêmico de Letras e assinada pelo Coordenador da Comissão Editorial, sendo que:

I. O certificado de publicação será enviado ao correio eletrônico dos autores, independentemente de requisição, após a publicação de cada volume da revista.

II. O envio do certificado impresso está condicionado ao pagamento de valores relativos à sua impressão e postagem.

**Art. 11.** Ao enviar o artigo, o autor aceita as normas editoriais estabelecidas por esta Resolução e pela Comissão Editorial, sendo que:



I. Caso o envio seja por correio eletrônico, no corpo da mensagem deve-se informar expressamente a ciência e a concordância com as condições de submissão e declarar a cessão do direito de primeira publicação, escrevendo: “Declaro que li e concordo com as condições de submissão da Revista Letrando e que o presente artigo é original, não tendo sido submetido à publicação em qualquer outro periódico nacional ou internacional, quer seja em parte ou em sua totalidade. Declaro, ainda, que este artigo não será submetido à análise de outro periódico ou ser divulgado por qualquer outro meio de publicação, seja integral ou parcialmente, enquanto não for emitido parecer final de rejeição do Conselho Editorial e que, uma vez aceito e publicado na Revista Letrando, editada pelo Diretório Acadêmico de Letras da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, este artigo só será reproduzido ou republicado fazendo-se referência à publicação inicial na Revista Letrando. Através deste instrumento, em meu nome e em nome dos demais coautores, porventura existentes, cedo o direito de primeira publicação do referido artigo ao Diretório Acadêmico de Letras da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.”.

II. Caso o envio seja *online*, através do *Open Journal System*, a ciência e concordância com as normas editoriais e a declaração de cessão do direito de primeira publicação serão exigidas para a conclusão do processo de submissão.

## CAPÍTULO V DO PROCESSO EDITORIAL

**Art. 12.** A dinâmica do processo editorial da revista tem como parâmetro o Fluxograma do Processo Editorial (Anexo I) padrão do *Open Journal System*.

**Art. 13.** Os autores enviarão seus artigos no prazo estabelecido pelo Coordenador da Comissão Editorial no Edital de Chamada de Publicação, através de correio eletrônico endereçado para [revistaletrando@hotmail.com](mailto:revistaletrando@hotmail.com) ou registrar-se-ão no sítio da revista como autores, acessarão sua página de usuário e realizarão os cinco passos da submissão *online* (<http://revistas.ojs.es/index.php/letrando/author/submit/>).

**Parágrafo 1º.** Qualquer estudante de graduação ou pós-graduação, e qualquer profissional graduado ou pós-graduado poderá ser autor, inclusive os membros da Comissão Editorial, respeitando-se os limites de:

- I. Três coautores por artigo;
- II. Dois artigos por volume, para cada autor, seja na condição de autor único, seja como coautor.

**Parágrafo 2º.** Caso o autor seja aluno de graduação, poderá ser enviada uma carta de recomendação do professor que orientou o artigo. Nesse caso, a carta será contada como um voto favorável à publicação do artigo. A carta, digitalizada e enviada juntamente com o original, deverá ter a seguinte redação: “Eu, (*nome do professor*), professor de (*linha de pesquisa, departamento*), na (*nome da IES*), recomendo o texto (*título do texto*), de autoria de (*nome do aluno*), porque (*comentários à produção que justifiquem a aceitação para publicação*).”.

**Art. 14.** Recebido o artigo, no prazo padrão de 10 dias, o Comitê Editorial, deverá:



- I. Realizar análise prévia de admissibilidade, decidindo pela admissão ou rejeição prévias;
- II. Observando o sistema de avaliação por pares “duplo cego” (*double blind peer review*), encaminhar o artigo, se julgá-lo admissível, a um dos conselheiros que, ouvindo avaliadores, decidirá sobre o mérito da publicação.

**Art. 15.** O julgamento de mérito do artigo, realizado no prazo padrão de 30 dias, prorrogável por mais 15 dias, observará aos seguintes critérios de avaliação:

- I. O respeito à norma culta da língua portuguesa e da língua espanhola;
- II. O respeito à ética, ao pluralismo e aos direitos humanos;
- III. A observância dos padrões de formatação, estruturação textual, citação e referenciação da revista;
- IV. A cientificidade das proposições e a coerência metodológica e conceitual da abordagem;
- V. A relevância e a originalidade das contribuições.

**Parágrafo único.** O avaliador deverá fazer um breve comentário ao artigo, responder em formulário próprio a questões objetivas que elucidem a aplicação dos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, e opinar pela adoção de uma das seguintes medidas:

- I. Aceitação sem restrições – encaminhamento para revisão, edição e publicação;
- II. Aceitação com restrições – requisição de melhorias ao autor e, se for o caso, submissão a uma nova rodada de avaliação;
- III. Rejeição – devolução ao autor.

**Art. 16.** A revisão de texto terá como parâmetros:

- I. A observância das normas ortográficas e gramaticais da norma culta da língua portuguesa;
- II. A impessoalidade, a objetividade, a concisão, a precisão, a clareza, a coerência, a coesão, a polidez, a harmonia e a simplicidade;
- III. A padronização gráfica, lexical e sintática e a adequação ao gênero textual, ao público-alvo e ao conteúdo.

**Parágrafo único.** Os editores e consultores poderão promover alterações pontuais de redação para adequação ao estilo da revista.

**Art. 17.** Requisições de melhorias terão um prazo padrão de 15 dias e poderão ser encaminhadas ao autor a qualquer tempo, em especial:

- I. Após a análise prévia de admissibilidade;
- II. Após a avaliação;
- III. Após a revisão.

**Parágrafo único.** A inobservância dos prazos estabelecidos ou das alterações solicitadas, por parte do autor, poderá ser interpretada como desistência.

**Art. 18.** Os prazos estabelecidos neste capítulo poderão ser alterados pela Comissão Editorial, sem prévio aviso aos autores.



## CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES EDITORIAIS

**Art. 19.** Os trabalhos acadêmicos submetidos à publicação na seção Estudos deverão pertencer a um dos seguintes gêneros:

I. **Artigos de pesquisa** – artigos que sejam resultantes de pesquisas originais ou de processos de intervenção no campo das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes ou a ele relacionados;

II. **Artigos de revisão** – artigos resultantes de uma investigação em que se analisa, sistematiza e integra os resultados de pesquisas publicadas ou não publicadas (estados da arte) no campo das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes ou a ele relacionados;

III. **Ensaaios ou artigos de reflexão** – artigos resultantes de uma reflexão de caráter analítico, interpretativo ou crítico acerca de temas relacionados às pesquisas ou aos problemas das Ciências Humanas e Sociais e das Linguagens e Artes.

**Art. 20.** Os artigos submetidos à publicação na seção Estudos deverão possuir a seguinte estrutura:

- I. Título e subtítulo (se houver);
- II. Identificação do(s) autor(es) acompanhada do(s) respectivo(s) currículo(s);
- III. Resumo e palavras-chave em língua portuguesa e em espanhol (*resumen* e *palabras clave*);
- IV. Introdução, desenvolvimento textual e considerações finais;
- V. Referências.

**Art. 21.** Os artigos submetidos obedecerão às seguintes regras de edição e formatação:

I. O trabalho deverá ser editado no programa *Microsoft Word for Windows*, ou compatível, salvo em extensão “.doc” ou “.docx” e formatado em A4 (21cm x 29,7 cm) com margens inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm, tendo entre 5 e 35 laudas, incluindo ilustrações (tabelas, quadros, figuras e gráficos) e referências bibliográficas.

II. O trabalho deverá ter seu corpo textual escrito em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas, sem espaço entre parágrafos, parágrafo justificado e com um recuo de 1,25 cm para a primeira linha, e ter suas páginas numeradas a partir de 1.

III. Terão formatações especiais os seguintes elementos:

d) Título e subtítulo: letras maiúsculas, tamanho 14, em negrito, espaçamento simples entre linhas;

e) Nome do(s) autor(es): tamanho 10, espaçamento simples entre linhas, alinhado à direita;

f) Resumo, palavras-chave, *resumen*, *palabras clave* e notas de rodapé: tamanho 10, espaçamento simples entre linhas;

g) Citações com mais de 3 linhas: tamanho 10, espaçamento simples entre linhas, recuo de 4 cm, sem recuo de primeira linha;

h) Referências: espaçamento simples, sem recuo de primeira linha.

IV. O artigo deverá obedecer às especificações da NBR 6022.

V. O texto, desde que respeitando as normatizações da NBR 6024, poderá ser dividido em seções primárias e secundárias numeradas: aquelas escritas em letras maiúsculas e em negrito, e estas apenas escritas em negrito.



VI. O resumo e o *resumen* não devem exceder 300 palavras, as palavras-chave e as *palabras clave* devem variar entre 3 e 6, devendo-se observar as disposições da NBR 6028.

VII. Ilustrações deverão ser inseridas no texto, logo após a sua citação, sendo que:

a) Serão centralizados e separados do resto do texto;

b) As letras e números neles contidos deverão ser formatados com tamanho 10, espaçamento simples entre linhas;

c) O título desses elementos deverá ser colocado imediatamente abaixo deles, formatado com tamanho 10, em negrito, espaçamento simples entre linhas, centralizado e iniciado por “Tabela 1 -”, “Quadro 1 -”, “Figura 1 -” ou “Gráfico 1 -”.

VIII. Notas de rodapé são admitidas, desde que reservadas ao estritamente necessário, sendo que:

a) Não serão numeradas quando tratar-se de currículo do(s) autores. Nesse caso será usado asterisco simples (\*) para o primeiro autor ou autor único, asterisco duplo (\*\*) para o segundo autor e asterisco triplo (\*\*\*) para o terceiro autor;

b) As demais notas serão numeradas em série única e em ordem crescente, utilizando-se algarismos arábicos.

IX. O currículo do(s) autor(es) deverá conter as seguintes informações: formação e filiação acadêmica, endereço de correio eletrônico e endereço do currículo *Lattes* (opcional).

X. As citações e as referências devem seguir as normas da ABNT: NBR 10520 e NBR 6023, respectivamente. Inexistindo forma específica de citar ou referenciar determinada fonte, aplicar-se-ão as orientações do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Art. 22.** As referências feitas à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, quando houver, deverão respeitar as disposições da Portaria nº 2, de 27 de janeiro de 2012, do Diretório Acadêmico de Letras, e alterações posteriores:

I. A sigla designativa da instituição será grafada conforme a orientação do Manual de Elaboração de Textos do Senado Federal (Brasília, 1999, p. 65):

a) o termo “Ages” deve ser escrito com apenas a letra inicial em maiúscula, quando substituir o nome completo da IES ou quando integrar a expressão substitutiva “Faculdade Ages”;

b) quando, no texto, a primeira referência à IES for feita por extenso, o termo “Ages” deve aparecer em seguida, entre parêntesis e em letras maiúsculas: “Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (AGES)”.

II. O adjetivo designativo daquilo que é referente à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais será grafado conforme o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, base V, item 2º, alínea “c”), ou seja, utilizando-se o “i” como vogal de ligação: “agiano”.

**Parágrafo único.** Alterações posteriores deste artigo só poderão ser realizadas pela Diretoria do Diretório Acadêmico de Letras.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** O Comitê Editorial providenciará, em parceria com o Diretório Acadêmico de Letras, e com outras instituições de natureza científica ou educacional, a manutenção de serviços técnicos necessários ao funcionamento da revista.



**Art. 24.** Os erros, incorreções e lacunas do presente regulamento serão resolvidos pelo Comitê Editorial, podendo haver aditamentos ou modificações, estas exclusivamente no conteúdo dos arts. 8º a 21, ou na hipótese do art. 3º, parágrafo 1º, mediante Provimento.

**Art. 25.** Revoga-se a Resolução n.º 01, de 29 de março de 2012.

Paripiranga, 20 de setembro de 2013.

ABRAAO ANDRADE SANTOS  
Presidente

(Demais Membros)

